

# DIÁRIO OFICIAL

---

Terça-feira, 26 de março de 2024  
Ano XV | Edição nº 3070

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



**PREFEITURA**  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

# ÍNDICE

<b>Chefia de Gabinete</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Outros atos oficiais .....	3
<b>Secretaria de Saúde</b> .....	4
<b>Conselhos Municipais</b> .....	4
Conselho Municipal de Saúde .....	4
<b>Secretaria de Administração</b> .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Dispensas .....	4
Extrato .....	6
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	7
Edital .....	7





## CHEFIA DE GABINETE

Atos Oficiais

Decretos

## DECRETO Nº 3.820 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

***Declara estado de emergência de Saúde Pública em razão da Epidemia de Arbovirose por Dengue no Município de São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 48.969 de 21 de fevereiro de 2024, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública no Estado do Rio de Janeiro, em razão de epidemia por arboviroses - dengue e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o aumento significativo de casos notificados em todo o Estado do Rio de Janeiro e nos municípios vizinhos;

**CONSIDERANDO** que o atual Boletim Epidemiológico publicado apresenta 1.089 casos notificados, e 382 casos confirmados até a data de 21/03/2024, tendo um aumento exponencial entre os dias 15 a 21 do corrente mês, onde foram registrados 81 casos confirmados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública em decorrência a dengue;

**CONSIDERANDO** o dever do Poder Executivo Municipal em tomar medidas preventivas à saúde e ao bem estar da população;

**CONSIDERANDO** as análises realizadas pela Coordenação de Vigilância Epidemiológica e Ambiental da Secretaria de Saúde do Município de São José do Vale do Rio Preto;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de disciplinar os procedimentos a serem adotados em relação às visitas em imóveis prediais ou territoriais, bem como em áreas de bloqueio, de possíveis focos ou larvas de mosquito transmissor de doenças, criando risco a saúde pública no Município;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, através de políticas sociais e econômicas, em busca da redução do risco de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do que dispõe a Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013, em especial o Processo Administrativo eletrônico nº 4334/2024,

DECRETA

**Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência no âmbito da saúde pública no Município de São José do Vale do Rio Preto, em razão de epidemia de dengue.

**Art. 2º.** Em proteção à saúde coletiva, fica a

Secretaria Municipal de Saúde autorizada a combater os focos de risco ou de disseminação, de forma a eliminar risco ou ameaça à saúde pública, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambientes.

**Art. 3º.** Sempre que houver obstáculos ao ingresso em propriedades particulares, a autoridade sanitária, no exercício da ação de vigilância, lavrará, no local em que for verificada a recusa do morador ou a impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam permitir o acesso, um Auto de Infração, no local da infração ou na sede da repartição sanitária, contendo:

**I** - O nome do infrator e/ou seu domicílio, residência e os demais elementos necessários à sua qualificação civil, quando houver;

**II** - O local, a data e a hora da lavratura do auto de infração e ingresso forçado;

**III** - A assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de duas testemunhas e a do autuante;

**Parágrafo único.** O poder público municipal adotará as medidas administrativas e legais cabíveis, para garantir o acesso dos agentes sanitários aos imóveis.

**Art. 4º.** Enquanto permanecer a Situação de Emergência de que trata o artigo 1º deste Decreto, todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município deverão promover as ações que lhes forem demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em apoio às suas atividades.

**Art. 5º.** Todos os procedimentos decorrentes deste Decreto devem ter preferência no tramite administrativo processual e devem ter parecer da Procuradoria-Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 26 de março de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESSTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**

Procurador Geral do Município

**Bernard de Oliveira Casamasso**

Chefe de Gabinete

**Cláudia de Castro Pacheco**

Secretária Municipal de Administração

**Caio dos Santos Giovanini**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**Bernard de Oliveira Casamasso**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão (Interino)

**Elan Venas Morelli**

Secretário Municipal de Saúde

**Rômulo Alves Bulhões**

Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

## Outros atos oficiais

**Autorizo a ANULAÇÃO do item 02** da dispensa licitatória realizada em 28/09/2023 para Empresa a **CAPITAL MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**



**MEDICOS HOSPITALARES LTDA,,** com fulcro nas normas vigentes sobre a matéria e conforme despachos constantes nos autos do procedimento administrativo eletrônico nº 12.121/2023.

Proceda-se nos termos da legislação pertinente.

Em, 26 de março de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

## SECRETARIA DE SAÚDE

### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal de Saúde

Aos vinte dias do mês de março de 2024, às 17h, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto - RJ, situada à Rua Professora Maria Emília Esteves, nº 617 - Centro, São José do Vale do Rio Preto, se iniciou a 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, estando presentes os Conselheiros Titulares e Suplentes. **1ª Pauta da Reunião: Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.** O Conselho Aprova o Regimento com ressalvas. **2ª Pauta da Reunião: Eleição do Conselho Municipal de Saúde Biênio 2024/2026.** Verificada a presença de quórum, a Presidente atual do conselho assumiu e procedeu a abertura da reunião, cumprimentando a todos os presentes, conselheiros e participantes, inicia informando as Instituições (usuários), trabalhadores da saúde e prestador de serviços inscritos para compor o conselho municipal de saúde. A conselheira Lívia Branco, que faz parte da Comissão Eleitoral, inicia a eleição declarando que só houve um 01 (um) candidato à Presidência do Conselho Municipal de Saúde a conselheira Ana Muniz de Paula, 01 (um) candidato a Vice Presidente a conselheira Carine Soares Cortes e um candidato a 1º Secretário o conselheiro Rubens de Carvalho, e explica como não houve mais inscrição para os demais cargos, serão eleitos por aclamação. **3ª Pauta da Reunião: Prestação de Contas 2023.** O secretário comunica que com a saída de alguns conselheiros antes do término do mandato, ficou prejudicado a apreciação das contas de 2023, logo, o conselho delibera que a próxima reunião será dia 03 de março de 2023, será para apreciação das contas de 2023.

Resalta-se ainda, que fica constituído o conselho de saúde da forma discriminada em tabela abaixo:

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO	SEGMENTO
1	Elan Venas Morelli - Titular	SMS	Governo
1	Lívia Branco de Paula - Suplente	SMS	Governo
2	Débora Jucá Raposo Vasti - Titular	SMS	Governo
2	Vanessa Fadel Figueiredo - Suplente	SMS	Governo
3	Hairine Costa Madeira	Laboratório Dr. Lacyr	Prest. Serviço
3	Jéssica Oliveira Chaves	Laboratório Dr. Lacyr	Prest. Serviço
4	Carine Soares Cortes - Titular	Enfermeira	Trab. Saúde
4	Caroline Andrade - Suplente	Dentista	Trab. Saúde
5	Eva Santos - Titular	Aux. de Enfermagem	Trab. Saúde
5	Viviane da Cruz Couto - Suplente	Téc. de Enfermagem	Trab. Saúde
6	Mariana da Costa Maciel - Titular	Farmacêutica	Trab. Saúde
6	Rosana de Jesus Vieira de Carvalho - Suplente	Téc. de Enfermagem	Trab. Saúde

7	Ana Lúcia Gioseffi - Titular	AMA Morelli	Entidade Usuário
7	Ronaldo Fonseca Rocha - Suplente	AMA Morelli	Entidade Usuário
8	Ana Lúcia Muniz de Paula - Titular	APAE	Entidade Usuário
8	Vanilda Oliveira da Silva - Suplente	APAE	Entidade Usuário
9	Rubens de Carvalho - Titular	OMEVARP	Entidade Usuário
9	Marcos Pimentel - Suplente	OMEVARP	Entidade Usuário
10	Eloir Esteves - Titular	Centro Espírita	Entidade Usuário
10	Carla Mª P. Casamasso - Suplente	Centro Espírita	Entidade Usuário
11	Ângela Chaves - Titular	AMA Águas Claras	Entidade Usuário
11	Edmar Ângelo Ferreira de Freitas - Suplente	AMA Águas Claras	Entidade Usuário
12	Solange Santa Ferreira Pereira - Titular	Metodista Wesleyana	Entidade Usuário
12	Vitória Rodrigues Terra da Silva - Suplente	Metodista Wesleyana	Entidade Usuário

Nada mais havendo a tratar, Eu Rubens de Carvalho lavrei a presente ata e a reunião foi encerrada e assinada pelos conselheiros presentes.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Licitações e Contratos

#### Dispensas

### DISPENSA LICITATÓRIA 111/2024

#### PROCESSO Nº 2501/2024

**Ref.** Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 2.754,00 (dois mil e setecentos e cinquenta e quatro reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 2501/2024, através da Farmácia Hospitalar, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares descrito abaixo, no valor de R\$ 2.754,00 (dois mil e setecentos e cinquenta e quatro reais). A referida dispensa será com a empresa **RIO MED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.828.905/0001-02, com sede a R Poeta Daltemar Lima, 300, Encosta do Sol, Juiz de Fora - MG.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ATADURA CREPOM 20 CM C/ 12 UNIDADES	PCT	200	R\$ 13,77	R\$ 2.754,00

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em cota de 12/03/2024 e Secretaria de Controle Interno em cota de 12/03/2024.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL**



**HOSPITALAR**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **RIO MED HOSPITALAR LTDA** pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 26 de março de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito Municipal

#### DISPENSA LICITATÓRIA 112/2024

##### PROCESSO Nº 2501/2024

**Ref.** Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 2501/2024, através da Farmácia Hospitalar, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares descrito abaixo, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais). A referida dispensa será com a empresa **PATRICIA MOREIRA LUIZ**, inscrita no CNPJ nº 51.095.489/0001-63, com sede a R Alves Moreira, 21, Barrinha, São José do Vale do Rio Preto - RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CLAMP UMBILICAL	UND	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em cota de 12/03/2024 e Secretaria de Controle Interno em cota de 12/03/2024.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **PATRICIA MOREIRA LUIZ** pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 26 de março de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito Municipal

#### DISPENSA LICITATÓRIA 113/2024

##### PROCESSO Nº 2501/2024

**Ref.** Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE**

**MATERIAL HOSPITALAR** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 2501/2024, através da Farmácia Hospitalar, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares descrito abaixo, no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). A referida dispensa será com a empresa **GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.539.365/0001-88, com sede a R Soares Brandão, 50, Centro, Carmo - RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERINGA DE INSULINA DESCARTAVEL DE 1ML C/ AGULHA	UND	1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em cota de 12/03/2024 e Secretaria de Controle Interno em cota de 12/03/2024.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA** pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 26 de março de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito Municipal

#### DISPENSA LICITATÓRIA 114/2024

##### PROCESSO Nº 3347/2024

**Ref.** Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.684,80 (mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 3347/2024, através da Farmácia Municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de material hospitalar descrito abaixo, no valor de R\$ 1.684,80 (mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), para atendimento da Secretária Municipal de Saúde em cumprimento aos processos judiciais nº 0800521.04.2022.8.19.0076 e 0000727-85.2021.8.19.0076, a ser utilizado por um período estimado de 06 (seis) meses. A referida dispensa será com a empresa **GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.539.365/0001-88, com sede a R Soares Brandão, 50, Centro, Carmo - RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SONDA URETRAL, TAMANHO 14	UND	2160	R\$ 0,78	R\$ 1.684,80



Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em cota de 20/03/2024 e Secretaria de Controle Interno em cota de 26/03/2024.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA** pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 26 de março de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito Municipal

#### DISPENSA LICITATÓRIA 115/24

##### PROCESSO Nº. 2552/2024

**Ref.** Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do feito protocolado sob n.º 2552/2024, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para prestação de serviços de Coffe Break, para atender ao evento de capacitação do ICMS Ecológico 2024, que será realizado no dia 02 de abril de 2024, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A referida dispensa será com a empresa **MAV FESTAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.369.604/0001-73, com sede a Estrada Silveira da Motta, nº 26078, Centro, São José do Vale do Rio Preto - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 20/03/2024 e Secretaria de Controle Interno em cota de 26/03/2024.

Urge esclarecer, que a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **MAV FESTAS E EVENTOS LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigos 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 26 de março de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito Municipal

#### Extrato

##### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024**

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 2898/2024; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **D.A.M WERNECK DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA ME**; **OBJETO:** Aquisição de carnes e derivados, para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica; **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 22 de março de 2024 e findando-se em 20 de julho de 2024; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 45.120,00 (quarenta e cinco mil, cento e vinte reais). Reserva da Dotação Orçamentária nº 410/2024 - Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Fonte Recurso: 0011704 - Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica - Material de Consumo; **DATA DE ASSINATURA:** 22 de março de 2024.

São José do Vale do Rio Preto, em 26 de março de 2024.

**Rafael de Mello Féo**

Chefe do Setor de Contratos

##### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024**

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 3770/2023; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **DISTRIBUIDORA DE GÁS ÁGUAS CLARAS LTDA**; **OBJETO:** aquisições de botijas de gás para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica; **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do presente contrato, iniciando-se em 22 de março de 2024 e findando-se em 20 de julho de 2024; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 7.918,80 (sete mil, novecentos e dezoito reais e oitenta centavos). Reserva Orçamentária nº 387/2024; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Fonte Recurso: 0011704 - Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de março de 2024.

São José do Vale do Rio Preto, em 26 de março de 2024.

**Rafael de Mello Féo**

Chefe do Setor de Contratos



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

PROCESSO SELETIVO PARA  
ESTAGIÁRIOS

EDITAL - 01/2024

## EDITAL- 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO torna público que estarão abertas, no período de **26/03/2024 a 22/04/2024**, as inscrições para o Processo de Seleção de Estagiários, conforme Lei Municipal nº 1.785 de 7 de maio de 2013, destinadas a selecionar candidatos ao provimento de vagas para estágio na Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, Administração Direta e Indireta, para os cursos dispostos no item 1, abaixo, e de acordo com as normas contidas neste edital e em seus anexos.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos com vistas ao provimento de vagas para estágio e servirá para atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, relativamente aos seguintes cursos:

#### NÍVEL SUPERIOR

Administração/Recursos Humanos, Ciência da Computação/Engenharia da Computação/Engenharia do Software, Assistência Social, Ciências Biológicas (licenciatura)/Ciências Biológicas (Bacharel), Ciências Contábeis/Gestão Financeira/Ciências Econômicas, Direito, Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Farmácia/Biomedicina, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Elétrica, Arquitetura, Letras, Matemática, Geografia, História, Arte, Pedagogia e Psicologia.

### 2. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

A convocação e o preenchimento das vagas obedecerão a ordem de classificação, consonante as demandas do órgão em questão, como período de trabalho, conhecimento técnico e período em curso, sendo certo que se o candidato não atender a tempo às solicitações dos referidos órgãos, passará para a ordem final de classificação. Preenchidas as vagas disponíveis, os demais candidatos aprovados serão aproveitados nos casos de vacâncias ocorridas no período de validade do Processo e sempre segundo a ordem de classificação de cada Curso.

### 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

São requisitos para participação no presente Processo Seletivo os relacionados a seguir:

- Estar vinculado a uma Instituição de Ensino Superior;



- Não estar no final do curso na data da inscrição;
- Ter 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas aulas;
- Comprovar as condições previstas neste item, através de declaração original da Instituição de Ensino a que o candidato estiver vinculado, no momento da contratação e no momento da renovação do estágio.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser efetuadas somente na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, no período entre **o dia 26 de março de 2024 ao dia 22 de abril de 2024 durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto (Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, São José do Vale do Rio Preto)**, horário oficial de Brasília/DF.

As inscrições serão gratuitas.

As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de nulidade de sua inscrição, uma vez que os requisitos do item 3 deste edital serão comprovados tão somente no momento da contratação.

##### 4.1. Procedimentos necessários à efetivação da inscrição:

- Certificar-se do cumprimento dos requisitos exigidos para o processo seletivo e estar ciente do conteúdo integral do presente edital;
- Após a efetivação da inscrição, **NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÃO DE CURSO;**
- **SÓ SERÁ ACEITA INSCRIÇÃO COM O C.P.F. DO PRÓPRIO CANDIDATO;**
- O candidato deverá inscrever-se para estágio de acordo com o curso em que estiver matriculado na época da convocação;
- No ato de **EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**, o candidato receberá o respectivo Cartão de Confirmação;
- O candidato deverá efetuar a conferência do Cartão de Confirmação, sendo esta de sua exclusiva responsabilidade;
- Para o candidato prestar quaisquer das provas exigidas pelo Processo Seletivo, deverá comparecer com o Cartão de Confirmação de Inscrição e documento de identidade original com fotografia, e que esteja dentro da data de validade, em conformidade com o item 5.1 § 5, do presente Edital.
- A Ficha de Inscrição conterà declaração, a ser firmada pelo candidato, sob as penas da Lei, de que o mesmo atende a todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, exigidas para a formalização da inscrição, respondendo sob as penas da lei por qualquer informação falsa ou inverídica;
- O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horários e locais de realização das provas, como justificativa para sua ausência.

##### 4.2. Das Disposições Gerais das Inscrições

A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, devendo acatar as decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Elaboração do Processo de Seleção para contratação de estagiários pela Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto nos casos omissos e não previstos.

#### 4.3. Das Vagas Destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais

Os portadores de necessidades especiais deverão declarar sua condição no ato da inscrição para que possam gozar dos benefícios. Esta declaração se fará através de documento próprio no ato da inscrição, depois de conhecido o teor deste dispositivo legal. O candidato que prestar informações falsas responderá por este ato nos termos da legislação em vigor.

Consideram-se necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, que constituam inferioridade e impliquem grau acentuado de dificuldade para integração social.

Não serão considerados como necessidades especiais os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

Aos candidatos com necessidades especiais será exigida a **apresentação de Laudo Médico original ou cópia autenticada** atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da necessidade especial.

O candidato portador de necessidade especial deverá requerer, no ato da inscrição, a necessidade de qualquer adaptação e condições especiais para a realização das provas a serem prestadas.

Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do presente processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização das provas.

Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

Fica reservado um percentual de 10% de que trata a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, Art. 17 § 5; c/c a Lei 6798 de 01 de dezembro de 2010.

## 5. DAS PROVAS

### 5.1. Dos Aspectos Gerais

A elaboração, impressão e a correção das provas ficarão a cargo do CIEE (Centro de Integração Empresa Escola).

A aplicação das provas ficará a cargo da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto em conjunto com o CIEE (Centro de Integração Empresa Escola), sendo o primeiro através da Secretaria de Administração.

Os tipos de prova estão dispostos na TABELA DE VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO, bem como, JORNADA, PROVAS, e VAGAS, dispostos nos Anexos I ao final deste edital.

O dia, horário e local das provas estarão dispostos no Cartão de Confirmação.

O candidato deverá apresentar-se ao local de prova com 60 (sessenta) minutos de antecedência, munido do documento de identidade original (com fotografia) e no prazo de validade, em conformidade com o § 5 deste Item, e do Cartão de Confirmação, sem os quais não lhe será permitida a realização da prova. Além disso, deverá portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente.

Serão considerados documentos de identidade (somente originais) com fotografia e no prazo de validade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens e conselhos); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

Os acessos aos locais de prova serão fechados, pontualmente, no início da realização das provas, ficando expressamente vedado o ingresso de qualquer candidato após o referido horário, sob qualquer pretexto. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de quaisquer equipamentos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações, tais como: Celular, Pager, Ipod, Notebook, Tablet, dentre outros.

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A ausência de acompanhante implicará a impossibilidade de a candidata realizar a prova.

Não haverá segunda chamada de prova sob nenhuma hipótese, sendo considerado eliminado o candidato que faltar a qualquer uma das etapas do presente Processo Seletivo.

Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário e local fixados no Cartão de Confirmação de Inscrição.

O candidato só poderá ausentar-se do recinto em que estiver sendo realizada a prova, uma hora após o efetivo início delas. Após as provas, em conjunto com o gabarito, o caderno de questões estará disponível na Secretaria de Administração, situado na Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, São José do Vale do Rio Preto, conforme calendários dispostos no item 10 do presente Edital.

Ao fim das provas, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos as tiverem concluído.

## 5.2. Da Estruturação das Provas de Conhecimento.

A prova de conhecimentos será objetiva de múltipla escolha com cinco alternativas e uma única opção a ser marcada, de caráter eliminatório e classificatório, destinada a todos os candidatos que concorrem às vagas.

A prova de conhecimentos será composta por 30 (trinta) questões sendo: 10 questões de Língua Portuguesa, 10 questões de Matemática – Lógica e 10 questões de Informática.

A prova objetiva terá duração de 3 (três) horas.

### 5.3. Avaliação da Prova de Conhecimentos

A prova objetiva terá o valor de 100 (cem) pontos, com as questões de língua portuguesa valendo 4,0 (quatro) pontos cada uma e as demais valendo 3,0 (três) pontos cada uma.

Para aprovação, o candidato deverá obter o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

O conteúdo programático relativo às disciplinas das provas de conhecimento (objetiva) será divulgado no edital do candidato, Anexo II deste Edital.

### 5.4. Recursos das Provas de Conhecimento (Objetiva)

Será assegurado aos candidatos o direito a recursos contra o gabarito oficial das questões objetivas das provas de conhecimento, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do gabarito.

Somente serão admitidos recursos individuais à formulação das questões objetivas, desde que devidamente fundamentados na forma do item a seguir.

O recurso será reduzido a termo em requerimento firmado pelo candidato, de preferência datilografado ou digitado em computador, devidamente fundamentado, comprovando as alegações, com a citação de artigos, legislações, itens, páginas, autores, etc., de acordo com as bibliografias sugeridas neste Edital. O requerimento deverá ser dirigido à Comissão de Elaboração do Processo de Seleção para contratação de estagiários e deverá ser entregue, em mãos, contra recibo, na Secretaria de Administração, situado na Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, São José do Vale do Rio Preto.

Não será reconhecido o recurso que for protocolado fora dos prazos previstos no presente Edital.

Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência, seja por via eletrônica, fax ou postal, mesmo que autenticados.

Os recursos não terão, sob hipótese nenhuma, efeito suspensivo parcial ou total.

Os candidatos tomarão conhecimento do resultado dos recursos interpostos, em até 10 (dez) dias úteis, após o término da fase, na Secretaria de Administração, situado Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, São José do Vale do Rio Preto.

Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas das provas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

### 5.5 Dos Critérios de Desempate

Em caso de empate de pontos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para conhecimento da classificação dos candidatos:

- Ter obtido a maior pontuação em Língua Portuguesa;
- Ter obtido a maior pontuação no somatório das questões de Matemática – Lógica e Informática;
- Persistindo o empate, o candidato mais idoso.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

Na listagem final constarão todos os candidatos, em ordem de classificação, por área de ensino, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado. A listagem estará disponível na Secretaria de Administração, situado na Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, São José do Vale do Rio Preto, e no Diário Oficial Executivo.

A classificação final será determinada a partir do somatório de todas as provas objetivas, levando-se em consideração o peso de cada disciplina, por área de Ensino.

## 7. DA CONVOCAÇÃO:

Ao ser convocado, o candidato aprovado deverá:

- Estar matriculado e frequentando uma Instituição de Ensino Superior, de acordo com o curso ao qual ele foi classificado no Processo Seletivo;
- Apresentar os documentos exigidos no item 3 deste Edital, sendo estes dos últimos 6 meses anteriores à data de convocação, para análise do Secretário de Administração ou a quem por ele delegado;
- Caso o candidato esteja no início do curso, será dado um prazo de 06 (seis) meses para apresentação da frequência exigida;
- Os candidatos somente serão contratados após apresentação dos documentos exigidos;
- Após apresentação dos documentos e da entrevista, os candidatos serão encaminhados às Secretarias determinadas pelo Secretário de Administração;
- O presente Processo Seletivo terá validade de 1(um) ano podendo ser prorrogado, por igual período, por ato do Secretário de Administração;
- O candidato é responsável pela atualização e exatidão dos dados constantes na sua ficha de inscrição, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo. O não cumprimento do disposto neste item, principalmente no tocante a endereço residencial, isentará de qualquer responsabilidade a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO.

Todos os requisitos indispensáveis à participação no Processo Seletivo deverão ser comprovados, impreterivelmente, no ato da contratação.

Os candidatos que não atenderem às qualificações exigidas neste edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Serão excluídos do presente processo seletivo, a qualquer tempo, os candidatos que prestarem informações inexatas na ficha de inscrição, que não apresentarem todos os documentos exigidos, que se portarem de maneira inadequada nos locais de realização das provas de modo a prejudicar o funcionamento normal do Processo Seletivo, que cheguem atrasados para quaisquer atividades do Processo Seletivo ou que forem surpreendidos durante a prova em qualquer tipo de consulta ou comunicação entre os candidatos.

**Não poderá ser contratado o candidato que, no momento da convocação, se encontrar cursando nível e/ou curso diferente do declarado na inscrição. Exceto nos casos em que não houver mais candidatos para o cargo em que houve a disponibilidade.**

A duração do estágio na mesma parte concedente não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais, conforme Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, Art. 11.

Dessa forma, os estagiários que já completaram ou venham a completar 02(dois) anos de estágio em órgãos da Administração Direta, só poderão participar do Processo de Seleção para órgãos da Administração Indireta e vice versa. A convocação está vinculada à disponibilidade de vagas.

Através do presente Edital ficam os candidatos cientificados que:

- O contrato de estágio terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. A qualquer momento, o contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante solicitação escrita enviada pelo órgão no qual o estagiário estiver lotado;

**- A mudança de curso durante o período de vigência do contrato implicará no desligamento imediato do estagiário.**

## 09. CALENDÁRIO GERAL PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2024– DATA REALIZAÇÃO DA PROVA E CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO

DATA	ATIVIDADE
26/03/2024 à 22/04/2024	Período destinado às inscrições.
23/04/2024	Entrega de laudos dos candidatos portadores de necessidades especiais, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, conforme item 4.3.
28/04/2024	<b>Realização das provas objetivas às 09:00h.</b>
29/04/2024	Divulgação do gabarito e das provas.



<b>30/04/2024 à 02/05/2024</b>	Período destinado ao recebimento de recursos.
<b>03/05/2024</b>	Divulgação do resultado dos recursos.
<b>06/05/2024</b>	<b>Divulgação do resultado final.</b>

## 10 – ANEXO I – DAS VAGAS

	BOLSA AUXÍLIO (R\$)	JORNADA DIÁRIA (HORAS)	JORNADA SEMANAL (HORAS)	TIPO DE PROVA	VAGAS	IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
ADMINISTRAÇÃO ENGENHARIA DE PRODUÇÃO/CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO/ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO E ENGENHARIA DO SOFTWARE/ RECURSOS HUMANOS	1.081,07	06	30	C	10	4	SIM	1
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.081,07	6	30	C	02	2	SIM	0
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA E BACHAREL)	1.081,07	6	30	C	02	0	SIM	0
CIÊNCIAS CONTÁBEIS/ GESTÃO FINANCEIRA/CIÊNCIAS ECONÔMICAS	1.081,07	6	30	C	04	0	SIM	0
DIREITO	1.081,07	6	30	C	05	3	SIM	0
EDUCAÇÃO FÍSICA	1.081,07	6	30	C	03	0	SIM	0
ENFERMAGEM	1.081,07	6	30	C	06	0	SIM	0
ENGENHARIAS (AMBIENTAL, CIVIL, ELÉTRICA) ARQUITETURA	1.081,07	6	30	C	04	0	SIM	0
FARMÁCIA/ BIOMEDICINA	1.081,07	6	30	C	04	0	SIM	0
FISIOTERAPIA	1.081,07	6	30	C	01	0	SIM	0
ARTES	1.081,07	6	30	C	01	0	SIM	0
GEOGRAFIA	1.081,07	6	30	C	01	0	SIM	0
HISTÓRIA	1.081,07	6	30	C	01	0	SIM	0



LETRAS	1.081,07	6	30	C	02	0	SIM	0
MATEMÁTICA	1.081,07	6	30	C	01	0	SIM	0
NUTRIÇÃO	1.081,07	6	30	C	03	0	SIM	0
PEDAGOGIA	1.081,07	6	30	C	12	4	SIM	2
PSICOLOGIA	1.081,07	6	30	C	16	5	SIM	0
<b>TOTAL</b>	-----	-----	-----	-----	78	18	-----	3

OBS 1: TIPO DE PROVA: C = CONHECIMENTO

OBS 2: EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.788/08



## 11 – ANEXO II

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS****Língua Portuguesa**

**\* De acordo com o § Único Art. II do Decreto nº 6583 de 29/09/2008 ambas as normas ortográficas serão aceitas.**

## Conteúdo Programático:

1. Compreensão e interpretação de texto;
2. Classes de palavras: substantivo/ adjetivo/ pronome/ artigo/ numeral/ verbo/ advérbio/ conjunção/preposição/ interjeição.
3. Período simples/ período composto;
4. Termos da oração;
5. Orações subordinadas/ orações coordenadas;
6. Concordância nominal/ concordância verbal;
7. Regência nominal/ regência verbal;
8. Crase;
9. Pontuação;
10. Acentuação gráfica; \*
11. Ortografia; \*
12. Significado das palavras: homonímia, paronímia, sinonímia, antonímia.
13. Figuras de linguagem.

## Sugestões Bibliográficas: (Grupos 1 e 2)

- 1) ANDRÉ, Hildebrando A. de. Gramática Ilustrada. São Paulo: Moderna, 1990.
- 2) BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Lucerna, 2001.
- 3) FARACO&MOURA. Gramática Nova. São Paulo: Ática, 2003.
- 4) SACCONI, Luís Antônio. Nossa Gramática Contemporânea: Teoria E Prática. São Paulo: Escala Educacional, s.d.
- 5) TUFANO, Douglas. Estudos da Língua Portuguesa: Gramática. São Paulo: Moderna, 1995.

## Matemática- lógica

Conteúdo Programático:

1. Estruturas lógicas;
2. Lógica de argumentação;
3. Diagramas lógicos;
4. Equações e inequações;
5. Funções;
6. Trigonometria;
7. Álgebra linear;
8. Raciocínio lógico analítico;
9. Porcentagem;
10. Probabilidades;
11. Combinações, arranjos e permutação;
12. Geometria básica.

Sugestões Bibliográficas:

1) POLYA, George. A Arte de Resolver Problemas. São Paulo: Interciência, 1986.

ROCHA, Enrique. Raciocínio Lógico – Teoria e Questões. São Paulo: Campus. 2005

CABRAL, Luiz; NUNES, Mauro César. Raciocínio Lógico e Matemática para Concursos. São Paulo: Campus. 2006.

2) FILHO, Antônio Belotto. Matemática para o 2º grau. São Paulo: Ática, 1998.

3) FERNANDES, Vicente Paz ; YOUSSEF, Antonio Nicolau. Matemática. São Paulo: Scipione. 1998.

4) ALENCAR FILHO, Edgard de. Iniciação à lógica matemática. São Paulo: Nobel, 2002

5) DAGHLIAN , Jacob. Lógica e álgebra de Boole. São Paulo: Atlas, 1995

6) FERNANDES, Vicente Paz ; YOUSSEF, Antonio Nicolau. Matemática para o 2º Grau. São Paulo: Scipione, 1998.



## Informática

Conteúdo Programático:

1. Noções elementares de arquitetura de computadores.
2. Conceitos de Internet e Intranet.
3. Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de busca e pesquisa.
4. Conceitos básicos e utilização de Sistemas Operacionais baseados em janelas.
5. Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas, programas e instalação de periféricos.
6. Processador de texto
7. Planilha de cálculo
8. Gestor de base de dados.
9. Geração de material escrito, visual e sonoro.
10. Segurança em meios computacionais.

Sugestões Bibliográficas:

- 1) NORTON , Peter. Introdução à Informática. São Paulo: Makron Books, 2007.
- 2) MARÇULA , Marcelo; BENINI FILHO, Pio Armando. Informática: conceitos e aplicações. São Paulo: Érica, 2005.
- 3) BROOKSHEAR, J. Glenn. Ciência da computação: uma visão abrangente. Porto Alegre: Porto Alegre, 2002.
- 4) NASCIMENTO, Ângela J. Introdução à Informática. São Paulo: Makron Books, 1993.
- 5) MANZANO , José Augusto N. G. BrOffice.org 3.2.1 - Guia Prático de Aplicação. São Paulo: Érica 2010.
- 6) MANZANO, José Augusto N. G. Open Office Calc & Writer. São Paulo: Érica, 2006.
- 7) REISNER , Trudi. Microsoft Office. São Paulo: Campus, 1997.